



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022**

**1 – INSTRUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dracena-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública torna público o presente edital para a realização da seleção pública Organizações da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução indireta de serviços nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho – para: **Execução de serviços com desenvolvimento de atividades físicas sistematizadas, na busca da prevenção e controle de doenças crônicas como hipertensão arterial, diabetes e principalmente a doença de Parkinson da população que é atendida na Rede Básica de Saúde no Município de Dracena. Para atividades físicas no controle de hipertensão arterial e diabetes deverão ofertar no mínimo 120 vagas sendo 30 para cada Unidade Básica de Saúde, para atividades físicas para ajudar no tratamento do Parkinson no mínimo 30 vagas, por período de 11 (onze) meses.**

O período de divulgação do Chamamento Público será de **07 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023** período contado em dias corridos. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Dracena – SP, no seguinte endereço eletrônico: [www.dracena.sp.gov.br](http://www.dracena.sp.gov.br), na guia compras e licitações.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Plano de Trabalho” e “Documentação”, deverão ser entregues diretamente na no setor de licitações, localizado na Avenida José Bonifácio nº 1.437 – Dracena/SP, mais informações pelo telefone: (18) 3821-8013 e pelo e-mail: [licitacao@dracena.sp.gov.br](mailto:licitacao@dracena.sp.gov.br) - **das 8h00 do dia 07 de dezembro de 2022 até as 12h00 do dia 06 de janeiro de 2023** no setor de Compras e Licitações.

A abertura do envelope 01 será às **9h00 (quinze horas) do dia 09 de janeiro de 2023**.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um eles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público.

Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO

Município de Dracena – SP

Chamamento Público Nº 001/2022

Razão Social:

CNPJ:

Representante: Tel. /e-mail:

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Dracena - SP

Chamamento Público Nº 001/2022

Razão Social:

CNPJ:

Representante: Tel./e-mail:



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o resultado.

## 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil que melhor se enquadre a proposta de Plano de Trabalho, em mútua cooperação, para pactuar TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o interesse recíproco do Município de Dracena - SP e das Organizações da Sociedade Civil.

**1.2** O certame será executado sob a responsabilidade da **Comissão de Seleção**, a frente constituída. O Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas possíveis modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

**1.3** À **Comissão de Seleção** do chamamento, instituída pela Portaria nº 5627, de 22 de Junho de 2022 incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução de seleção, encaminhar a Ata de Encerramento com as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pela autoridade competente e, posterior, publicação no Diário Oficial e endereço eletrônico do Município.

**1.4** A relação entre o Município de Dracena e as Organizações da Sociedade Civil será regido pela Lei nº. 13.019/2014, por princípios administrativos e pelo Decreto federal 8.276/2016.

**1.5** A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus Anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**1.6** Todas as datas definidas neste Edital, seus Anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

## 2) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**2.1** Compete à **Comissão de Seleção** presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução, até a publicação do resultado final.

**2.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção**, ouvida a Secretaria de Assuntos Jurídicos, se necessário.

## 3) DO OBJETO DO EDITAL

**3.1** O Termo de Colaboração terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a execução de serviços com desenvolvimento de atividades físicas sistematizadas, na busca da prevenção e controle de doenças crônicas como hipertensão arterial, diabetes e principalmente a doença de Parkinson da população que é atendida na Rede Básica de Saúde no Município de Dracena. Para atividades físicas no controle de hipertensão arterial e diabetes deverão ofertar no mínimo 120 vagas sendo 30 para cada Unidade Básica de Saúde, para atividades físicas para ajudar no tratamento do Parkinson no mínimo 30 vagas, por período de 11 (onze) meses.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

### 3.2 Objetivos específicos da parceria:

- ✓ Orientação em relação aos cuidados com a saúde com aumento da funcionalidade;
- ✓ Promover atividades físicas melhorando o estado físico e psicológico;
- ✓ Incentivo principalmente ao cliente hipertenso, diabético na prática de atividades físicas moderadas, trazendo a diminuição do uso medicamentoso;
- ✓ Aperfeiçoar a prática regular de atividade física garantindo maior eficácia no controle dos níveis glicêmicos, redução dos níveis de colesterol, da pressão arterial e do excesso de peso;
- ✓ Propor exercícios físicos para melhorar a força muscular, o equilíbrio, a circulação e a coordenação motora, com auxílio de psicólogo melhorando a saúde mental do cliente com Parkinson;

### 3.3 Da justificativa

**3.3.1** O termo de colaboração a ser firmado tem como justificativa realizar atividade física em indivíduos com Doença de Parkinson a fim de promover melhora do equilíbrio, coordenação, marcha e a capacidade de realizar movimentos simultâneos como atravessar a rua prestando atenção no semáforo. A melhora desses aspectos proporcionará ao indivíduo adequada capacidade de realizar atividades de vida diária e evitar risco de quedas e também incutir na população hipertensa e diabética uma mudança de comportamento através de atividades físicas, com a finalidade de prevenir os agravos e conseqüentemente as doenças associadas à falta de atividade física regular.

**3.3.1.2** Para esta prestação do serviço de habilitação, devem seguir o previsto no Anexo IX – Termo de Referência, Equipe Mínima Obrigatório e Descrição de Cargos.

**3.3.1.3** Formalização de Parceria, dar-se-á através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem a proposta de Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, para execução de serviços em regime de mútua cooperação com o Município.

**3.3.1.4** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas, e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no Site Oficial do Município na guia Compras e Licitações no endereço [www.dracena.sp.gov.br](http://www.dracena.sp.gov.br), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**3.3.1.5** O Processo a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caibam as instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

## SEÇÃO I – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

**3.3.2** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá (ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

**3.3.2.1** Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**I-** Apresentação da proposta no prazo previsto na data de 06 de janeiro de 2023, até as 12:00, conforme previsto neste Edital e em consonância com suas disposições;

**II-** Apresentação do plano de trabalho.

**III-** Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

**3.3.2.2** Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

**I-** Adequação;

**II-** Consistência;

**III-** Articulação.

**3.3.2.3** Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação	1 - Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0,1 ou 2	4
	2 - Clareza no detalhamento do serviço	0,1 ou 2	
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0,1 ou 2	4
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0,1 ou 2	
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0,1 ou 2	2
TOTAL			10

**3.3.5** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

**I-** 0 (zero): não atende;

**II-** 1 (um): atende parcialmente;

**III-** 2 (dois): atende completamente

**3.3.6** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**3.3.7** Serão desclassificados os planos de trabalho que:

**I-** Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;

**II-** Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.

**3.3.8** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos:



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

Item de avaliação	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de existência da OSC	Data do registro da entidade em cartório, cumulativamente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (será considerado a partir da data de registro do CNPJ da matriz e/ou filial na Receita Federal do Brasil).	Será atribuído 0.5 (meio) ponto para cada ano de existência da OSC, até o limite máximo de 12 (doze) pontos.	12
Parceria com órgãos públicos  (federal, estadual e municipal)	Convênios, Subvenções, cooperação técnica ou outra forma de apoio relacionado à modalidade, realizado ou em andamento, entre a entidade cadastrada e qualquer órgão público.	Será atribuído 01 (um) ponto para Cada parceria comprovada, até o limite máximo de 03 (três) pontos.	03

**3.3.9** A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: [www.dracena.sp.gov.br](http://www.dracena.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**3.3.10** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

#### 4) DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O (s) representante(s) da(s) Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame.

**4.2** Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**4.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.

**4.4** O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

## 5) DA HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

5.1 Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

### 5.2 ENVELOPE Nº 01 - “PLANO DE TRABALHO”

5.2.1 A proposta de PLANO DE TRABALHO deverá ser feita em conformidade com o Anexo I deste Edital e deverá ser datilografada ou digitada em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá estar assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente.

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

(I) Apresentarem valor acima do estipulado no Edital;

5.3 ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

#### 5.3.1 Habilitação Jurídica

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

b) Documento que comprove que a organização da sociedade civil está regida por normas de internas que prevejam, expressamente:

(I) Que a Organização da Sociedade Civil tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(II) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

(III) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Possuir inscrição de programas, projetos e ou serviços no Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Dracena-SP.

e) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, por meio de:

(I) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(II) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

(III) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizada pela organização da sociedade civil ou a respeito dela em jornais impressos;

(IV) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – Anexo IV;

### **5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

**5.3.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

**5.3.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item a e b, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

**a)** Relativos a débitos inscritos.

**b)** Relativos a débitos não inscritos.

**5.4.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

**5.4.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

**5.4.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.4.2.7** Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

**5.4.2.8** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**5.4.2.9** Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Superintendência Regional do Trabalho ou pela própria organização, conforme Anexo III deste edital;

## 6) DA DOTAÇÃO

**6.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta das seguintes dotações no exercício de 2022 cujo valor global é de **R\$ 106.375,00 (Cento e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**;

### Dotações Orçamentárias:

**Recurso Municipal:** Fonte: 01 – Ficha: 528 – Unidade: 02.12.06 – Funcional: 10.122.1016.2015 - Cat. Econ.: 3.3.50.39.00 Cod. Aplicação: 310.000.

## 7) DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

**7.1** Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Secretaria de Administração receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de Plano de Trabalho.

**7.2** A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

**7.3** Poderá a Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.4** A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados para o credenciamento e os envelopes lacrados, contendo os Planos de Trabalhos e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

**7.5** Após o credenciamento dos representantes legais de todas as organizações participantes será feita abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01).

**7.6** Primeiramente serão abertos os ENVELOPES Nº 01, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada.

**7.7** Aberto os envelopes dos Planos de Trabalhos, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à sessão.

**7.8** A fase de apresentação do Plano de Trabalho será eliminatória. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com o Anexo I – Plano de Trabalho.

**7.9** A Comissão de Seleção utilizará como critério de avaliação do Plano de Trabalho aqueles estabelecidos no Plano de Trabalho – Anexo I.





**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**7.10** No julgamento das propostas de Plano de Trabalho, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação do PLANO DE TRABALHO aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**7.11** Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do plano de trabalho. A notificação da nova data e/ou horário será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes, devendo o mesmo fazer parte do Plano de Trabalho, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

**7.12** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**7.13** Não serão consideradas classificadas os Planos de Trabalho que deixarem de atender a quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

**7.14** Em caso de desclassificação do Plano de Trabalho, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume.

**7.15** Se todas as organizações da Sociedade Civil estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento do Plano de Trabalho, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

**7.16** Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta de Plano de Trabalho, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame do mesmo.

**7.17** Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

**7.18** Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.19** Caso a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 15.3.

**7.20** Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, a critério do MUNICÍPIO, a organização da sociedade civil classificada em segundo lugar poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por esta apresentada.

**7.21** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à abertura e verificação do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta, que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**7.22** Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO DE DRACENA, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

**7.23** Após o julgamento definitivo dos recursos se houver, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e declarará a organização da sociedade civil selecionada para firmar a parceria. O resultado da classificação final das propostas será publicado em página do sítio oficial do Município e também no Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos.

**7.24** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

## **8) DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**8.1** Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração nos moldes da minuta do Anexo VII deste Edital e será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Federal 8.276/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**8.2** Após a homologação do certame, a organização vencedora será convocada para assinatura do termo de colaboração, através de e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Termo de Colaboração. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convidará a organização classificada em segundo lugar a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3** As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**8.4** A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

## **9) DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**9.1** A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 03 (três) meses, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**9.3** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**9.4** O responsável pela elaboração do relatório a que se refere o item 9.2 poderá notificar a organização da sociedade civil a apresentar demonstrativos de execução das atividades e sua respectiva execução financeira, além de outros documentos previstos no Plano de Trabalho.

**9.5** O responsável pela elaboração do relatório técnico de que cuida o item 9.2 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão cientificar o gestor da parceria caso verifiquem a ocorrência da hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **10) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, os artigos 49 e seguintes do Decreto Federal 8.276/2016, bem como os prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

**10.2** A organização da sociedade civil realiza prestação de contas, o qual obedece aos prazos e parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

## **11) DA RESCISÃO DA PARCERIA**

A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12) OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA**

**12.1** Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;

**12.2** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento durante a vigência da parceria;

**12.3** Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público, seus Anexos, bem como do Termo de Colaboração formalizado e do Plano de Trabalho proposto por ela e aprovado pela Comissão de Seleção.

**12.4** A Organização da Sociedade Civil é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da parceria, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público.

## **13) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.1** Exercer a fiscalização da parceria por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**13.2** Honrar com os pagamentos pactuados conforme item 6 e 6.1, com recurso próprio, porém os demais pagamentos de acordo com o repasse dos recursos federal e/ou estadual.

#### **14) DAS SANÇÕES**

**14.1** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.1.3** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 14.1.2.

#### **15) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS**

**15.1** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Federal 8.276/2016 e do presente Edital.

**15.2** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido e processado pela Comissão de Seleção e julgado pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Federal 8.276/2016 e do presente Edital.

**15.3** O prazo para apresentação de recursos é de 3 (três) dias. Sendo conferido aos demais interessados igual prazo para apresentar contrarrazões.

**15.4** Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviados pelo e-mail [licitacao@dracena.sp.gov.br](mailto:licitacao@dracena.sp.gov.br)

#### **16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

**16.2** A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

**16.3** Os casos de omissão no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal 8.276/2016.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**16.4** O Município de Dracena reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.5** Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Site Oficial do Município.

**16.6** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

**16.7** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

**17-ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**17.1 Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;**

**17.2 Anexo II – Formulário de credenciamento;**

**17.3 Anexo III – Declaração que não emprega menor;**

**17.4 Anexo IV – Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;**

**17.5 Anexo V – Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014;**

**17.6 Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

**17.7 Anexo VII – Minuta de Termo de Colaboração;**

**17.8 Anexo VIII – Termo De Ciência E Notificação; e**

**17.9 Anexo IX – Termo de Referência, Equipe Mínima Obrigatório e Descrição de Cargos**

Dracena, 06 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK**  
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**\*COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**1.1 DA OSC –ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Organização Proponente:		
C.N.P.J.		
Endereço:		
Cidade:	U.F:	CEP:
DDD/Tel :		
E-mail:		
Site institucional:		
Nº de inscrição no CMAS: Vigência:	Tipo de Inscrição Entidade ( ) Serviço ( )	
Nº de registro no CMDCA: Vigência:		
Nº de Inscrição no CEBAS: Vigência:		

**1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome do representante legal da OSC:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão expedidor
Eleito em:	Vencimento do mandato:	
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
DDD/Tel.	(celular) :	
E-mail:		
Nome do técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Numero do Registro do Conselho Profissional:		

**1.3 DADOS BANCÁRIOS**

Banco:
Agência:
Número da Conta:



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**2) ÁREA DA ATIVIDADE**

**Preponderante:**

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

**Secundária**, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

**2.1 NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

**3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO**

( ) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

**4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)**

**4.1 TIPO DE SERVIÇO/PROJETO**

**4.2 IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO**

Área geográfica em que o serviço se insere.

**4.3 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO**

**Endereço:**

**Locado** ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) \_\_\_\_\_

**Condições de acessibilidade:**

**Sim** ( ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

**4.4 VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO**

Indicar o número de vagas:

**4.5 PÚBLICO**

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

**4.6 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

Descrever o horário de funcionamento do serviço



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

#### 4.7 ABRANGÊNCIA

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal (urbana e rural) e/ou Estadual.

#### 4.8 OBJETIVO GERAL

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

#### 4.9 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

#### 4.10 CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referência e contra referência.

#### 4.11 METODOLOGIA DO SERVIÇO

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

#### 4.12 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

#### 4.13 ARTICULAÇÃO DE REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

#### 4.14 IMPACTOS ESPERADOS

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009).

#### 4.15 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço.

#### 5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso (recurso Federal, Municipal)





**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

RECURSOS HUMANOS												
FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS)												
Função	Regime de Contratação	Salário Bruto	FGTS	INSS	IRRF	PIS	13º salário	Vale Trasp.	Férias	Vale Alim.	Provisiona- do verbas Rescisórias	Total por funcioná- rio
	RPA											
	MEI											
	CLT											
<b>TOTAL</b>												

**Observação:** Caso à OSC pretenda realizar outros pagamentos utilizando recursos públicos, favor deixar informado neste campo. Exemplo: hora, extra, rescisão, adicionais.

Caso a despesa não esteja prevista no cronograma de desembolso, à OSC não poderá aplicar o recurso na despesa não informada. Fazer uma tabela para cada fonte de Recurso (Municipal, Estadual, Federal e Próprio, se for o caso).

Se por acaso a OSC oferecer benefícios como cesta básica, vale alimentação, vale refeição deverá ser relacionado.

Caso a contratação não seja pela forma de CLT deverá ser inserida como RPA ou MEI e colocar os encargos.

**7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO**

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal – As. Social		Recursos federal		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO**



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO**

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal – As. Social		Recursos federal		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO**

**PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS**

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal – As. Social		Recursos Federal		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Água					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet					0,00
Gás encanado					0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO**

**QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO**

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal – As. Social		Recursos federal		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Publica					0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL</b>			
<b>PERÍODO</b>	Recurso Municipal	Recursos federal	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
11º MÊS			0,00
12º MES			0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**12) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Início:	
Término:	

**13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_ Número de registro profissional: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail do coordenador: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura:



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2022- PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil \_\_\_\_\_ para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n. \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Dracena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável Legal pela OSC



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO III**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

(Declaração que não emprega menor)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Dracena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Entidade)



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

(Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Dracena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Entidade)



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO V**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2022– PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO (Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, que não está impedida de celebrar modalidade de parceria e  
nem possui quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de aplicação do artigo  
299 do Código Penal.

Dracena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Entidade)



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.**

Declaro para os devidos fins, em nome da \_\_\_\_\_, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).*

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração





**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2022–  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. \_\_\_\_/2023**

**Termo de Colaboração n. \_\_\_\_/2023  
que entre si celebram o Município de  
DRACENA e a organização da sociedade  
civil  
de  
\_\_\_\_\_  
Dracena, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

O Município de **Dracena**, inscrito no CNPJ nº **44.880.060/0001-11**, situado na Avenida José Bonifácio, 1437, CEP n. 17900-00, SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ de **Dracena- SP-**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ situada a Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sr.º(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e por analogia ao Decreto federal 8.276/2016, bem como nos princípios legais que regem a administração pública municipal e demais normas pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, de caráter continuado, com abrangência municipal, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.

**1.2.** Nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei nº 13.019/14, fica estabelecido que os serviços objeto deste Termo de Colaboração deverão ser prestados na cidade de Pederneiras, devendo serem atendidas todas as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, principalmente, no que se refere às instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste instrumento, no Edital de Chamamento Público \_\_\_\_/2022 e seus anexos.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

1.3. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no chamamento Público n. \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, e o Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE.**

2.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações no exercício de 2023, cujo valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( reais)

**Dotações Orçamentárias:** – \_\_\_\_\_ recurso Municipal:

**Dotações Orçamentárias:** – \_\_\_\_\_ recurso Estadual:

**Dotações Orçamentárias:** – \_\_\_\_\_ recurso Federal:

**Portanto, o valor global do Edital de Chamamento Público em 11 (onze) meses de execução será de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) Recurso Municipal, Estadual e Federal.**

2.2 As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no Plano de Trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada (vinculada) pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3 Os valores correspondentes aos recursos de cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal serão pagos apenas e tão somente, quando da efetivação do recursos transferidos pelo Governo Municipal e Governo Federal, referente ao Serviço da Proteção Social Básica e Especial, competência de 2023/2023, que serão transferidos eletronicamente na conta indicada (vinculada) pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.4 O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.5 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.6 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da Quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre referente para o Controle Interno e Comissão de Avaliação.

2.7 A prestação parcial do trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS e DOS BENS

3.1. Os pagamentos serão realizados em ( ) parcelas iguais, de R\$ ( ) mil reais) até o dia 10 de cada mês, sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

3.2. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho, em conformidade com o §1º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

3.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, segundo preceitua o § 5º do artigo 35 da Lei 13.019/2014.

3.4. A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria é obrigatória, sendo que, nos termos do parágrafo único, do artigo 36, da Lei 13.019/2014, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Compete à administração pública municipal, ora **CONTRATANTE**:

**I** - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

**II** -fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**III** - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

**IV** - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

**V** -constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

**VI** - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

**VII** - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**VIII** - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

**IX** – publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

**4.2. Compete à OSC, ora CONTRATADA:**

**I** - Iniciar a execução do objeto pactuado a partir do dia ( ) de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo duração de ( ) meses.

**II** – utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração pública municipal, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos, cumprindo, em sua integridade, todas as exigências estabelecidas no Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos;

**III** - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

**IV** - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**V** – executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

**VI** - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

**VII** - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

**VIII** - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, devendo comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**IX** – responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público ou à CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**X** - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Colaboração;



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**XI** -responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

**XII** - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**XIII** – garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

**XIV** – aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

**XV** – restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

**XVI** – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo Município/contratante.

**XVII - A Contratada** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

**XVII -** No caso da **Contratada** ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**XVIII** – Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – n. 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

## CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora proposto no Plano de Trabalho.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**5.2.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar termo de colaboração com a administração pública deverá:

**I** Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeira e cronograma de desembolso apresentados;

**II** Efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art.51 da lei 13.019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

**III** Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

**IV** não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

**V** - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**VI-** não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**§ 1º** Em caso de necessidade de alteração do Plano de trabalho aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar conforme art.57 da lei 13.019/2014, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do termo de colaboração.

**§ 2º** A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

**6.1.** O Município de **DRACENA** ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, caso necessário,



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

**a) trimestralmente**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do bimestre, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Desenvolvimento Social:

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas para a Secretaria de Desenvolvimento Social, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (cronograma de desembolso), as metas estabelecidas, os indicadores e metodologia, constantes dos relatórios de execução do objeto e do relatório financeiro conforme foram aprovados no Plano de Trabalho sendo parte integrante Do Termo de Colaboração.

7.2. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de Colaboração e as parcelas a que se referem;
- II. Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Plano de Trabalho;
- III. Extrato bancário da conta-corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;
- IV. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;
- V. Notas fiscais, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- VI. Os holerites, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de colaboração;
- VII. Apresentar junto com os pagamentos os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro.
- VIII. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
- IX. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:
  - a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
  - f. Balancete mensal.





**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**7.3.** Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto Apresentado bimestralmente:

- a.** Objetivos gerais e específicos;
- b.** As atividades e projetos desenvolvidos conforme o Plano de Trabalho;
- c.** O comparativo de metas proposta e seus indicadores;
- d.** O comparativo de metas e resultados alcançados, podendo utilizar-se de fotos, vídeos, lista de presença, entre outros
- e.** Os profissionais que atuaram no serviço, periodicidade e atribuição, conforme o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo para execução da presente parceria será de 11 (onze) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei não ultrapassando 60(sessenta) meses, conforme art.21 do Decreto Federal 8.276/2016.

**8.2** O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e alterações.

**8.3** A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

**9.1.1.** O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Federal 8726/2016, não excedendo 60 (sessenta) meses; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro  
CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151  
E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

9.1.2. A manifestação jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do *caput* do item 9.1.1. e os incisos I e II do § 1º do e do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**10.1A** fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, devidamente autorizados pela Secretária da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

**10.2.** A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**10.3.** A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro  
CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151  
E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**IV** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**10.4.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**10.5.** A administração pública municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**10.6.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

**I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

**IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

**VI** - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**10.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**10.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a administração pública municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, nos termos do artigo 62 da Lei 13.019/2014 e demais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO –**

**11.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser:

**I**- Extinto por decurso de prazo;

**II**- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III**- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte; ou

**IV**- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

- c) Omissão no dever de prestação de contas bimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.
- d) Violação da legislação aplicável;
- e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) Malversação de recursos públicos;
- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º, inciso I, da Lei nº13.019 de 2014);
- j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- k) Quando os recursos depositados em conta específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Secretaria Desenvolvimento Social** ou pela **CONTRATANTE**; e
- l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**11.1.1** – A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**11.1.2** – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**11.1.3** – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**11.1.4** – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**11.1.5** – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**11.1.6** – Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**12.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**13.1.** O foro da Comarca de DRACENA, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**13.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como, em analogia, pelo Decreto Federal n. 8726/2016, uma vez que não há regulamentação em âmbito municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Exm.º Sr.º \_\_\_\_\_ Sr.º(a) \_\_\_\_\_

**Prefeito(a) Municipal**

**OSC**



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**Termo de Ciência e Notificação TCE/SP**

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): \_\_\_\_\_ ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: \_\_\_\_\_



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIO E DESCRIÇÃO DE CARGOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA SAÚDE

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Execução de serviços com desenvolvimento de atividades físicas sistematizadas, na busca da prevenção e controle de doenças crônicas como hipertensão arterial, diabetes principalmente a doença de Parkinson da população que é atendida na Rede Básica de Saúde no Município de Dracena.

Para atividades físicas no controle da hipertensão arterial e diabetes deverão ofertar no mínimo 120 vagas sendo 30 para cada Unidade Básica de Saúde.

Para atividades físicas para ajudar no tratamento do Parkinson no mínimo 30 vagas.

##### PÚBLICO-ALVO:

Adultos do sexo masculino e feminino acima de 18 anos Munícipes de Dracena – SP.

##### OBJETIVO GERAL:

Com baixo custo promovendo aos usuários o aumento da funcionalidade.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

\* Orientação em relação aos cuidados com a saúde com aumento da funcionalidade;

Promover atividades físicas melhorando o estado físico e psicológico;

40





**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

- \* Incentivo principalmente ao cliente hipertenso, diabético na prática de atividades físicas moderada, trazendo a diminuição do uso medicamentoso;
- \* Aperfeiçoar a prática regular de atividade física garantindo maior eficácia no controle dos níveis glicêmicos, redução dos níveis de colesterol, da pressão arterial e do excesso de peso;
- \* Propor exercícios físicos para melhorar a força muscular, o equilíbrio, a circulação e a coordenação motora, com auxílio de psicólogo melhorando a saúde mental do cliente com Parkinson.

**FUNCIONAMENTO:**

De: Segunda a quinta feira com no mínimo de 1 hora por dia para prestação do serviço em diferentes locais a serem definidos pela Secretária da Saúde para abranger o maior número de pessoas.

**FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:**

Por incentivo rede de atenção básica de saúde que informará os locais de realização do serviço seguindo através da demanda espontânea com atestado médico para realização.

**UNIDADE:**

O Projeto será realizado em Espaço próprio e espaços Públicos Municipais de fácil localização e acesso à população.

**ABRANGÊNCIA:**

Municipal – urbano e rural



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

## **DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:**

### **OBRIGAÇÕES DA OSC**

- Local adequado sala com cadeiras, espelhos e materiais diversos para exercícios funcionais;
- Quadra esportiva, espaço físico adequado;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades físicas melhorando e expandindo projeto quando necessário;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste chamamento, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- Relatar ao executor do Termo de Colaboração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Disponibilizar material necessário para a realização das atividades; bem no auxílio das pessoas que necessitam;
- Manter a **Secretaria Municipal de Saúde** informada sobre o nome do(s) profissional (is) que prestará (ão) o(s) serviço(s).

### **INDICATIVOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO:**

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço, devendo estar descrito no plano de trabalho.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

Impactos Esperado	Indicadores		
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Redução complicações relacionadas com as doenças crônicas	Número de pessoas atendidos melhorando seu estado físico,	Atendimentos com Educador Físico	Semanal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumento de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de pessoas comprometidos participando do projeto	Lista de presença	Mensal
Diminuir o número de atendimentos médicos da população	<b>Qualitativos</b>	<b>Instrumento de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Incentivar a prática de exercícios físicos nas pessoas com as doenças crônicas	Palestras educativas	Semanal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumento de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Buscar maior número de pessoas para utilizar o serviço	Relação de pessoas nas UBS que necessitam	Mensal
Melhorar a marcha evitando risco de quedas	<b>Qualitativos</b>	<b>Instrumento de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Realizar atividades físicas que fortalece os músculos principalmente aos portadores da doença Parkinson	Atendimento com educador físico.	Semanal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumento de</b>	<b>Periodicidade</b>



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

		<b>verificação</b>	
	Número de pessoas atendidas	Lista de presença	Mensal
Aumentar a longevidade	<b>Qualitativos</b>	<b>Instrumento de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Garantir o atendimento com exercícios com prática regular	Equipe multidisciplinar, utilizando palestras e depoimentos	Semanal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumento de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número pessoas atendidas	Lista de presença, listagem e relatório de observação.	Bimestral

### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Proporcionar condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Colaboração, do Edital e seus Anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Repassar à OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Colaboração.



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

### **TRABALHO SAÚDE:**

- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários com demonstrativo de evolução clínica de cada um;
- Trabalho em grupo fortalecendo vínculos e estimulando convivência melhorando a motivação de diversas atividades físicas, sociais;
- Elaboração de relatórios de execução do objeto, e relatórios físico-financeiro;
- Fornecimento de dados para a Secretaria da Saúde; demonstrando a importância do trabalho projeto desenvolvido.

### **AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

- Com a equipe multidisciplinar vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento do convívio com diferentes grupos de pessoas;
- Ter como objetivo o cuidado com seu físico melhorando a sua expectativa de vida;
- Mudança de estilo de vida tomando com rotina a prática de atividade física;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los.

### **META**

Ministrar aulas com média de 60 minutos por dia, promover caminhadas, exercícios funcionais, atividades de alongamento em busca do fortalecimento muscular. Promover integração dos idosos na sociedade com grupos de exercícios interagindo entre si.

### **VALOR DO REPASSE E RECURSOS FINANCEIROS:**

Valor total disponível para a execução do Serviço é de **R\$ 106.375,00 (Cento e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) anual que serão repassados de acordo com cronograma de desembolso e a fonte de recurso será Municipal.**



**Secretaria de Municipal de Saúde e Higiene Pública**

Rua Messias Ferreira de Palma, 163 – Centro

CEP: 17.900-000 Fone: (18) 3822-3151

E-mail: [diretoriasaude@dracena.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@dracena.sp.gov.br)

### **EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Qtde.</b>	<b>Função</b>	<b>Escolaridade</b>
02	Professores Coordenadores	Nível superior
03	Professores Supervisor	Nível superior
02	Professores Assistentes	Nível Superior
24	Estagiários/enfermagem e educação física	Estudantes universitários

### **COMPETÊNCIAS DA EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS**

O Educador Físico objetiva aprofundar e/ou aprimorar conhecimentos, técnicas e habilidades, além de agregar conteúdos específicos da prática vivenciada em um determinado tipo de intervenção, juntamente com os estagiários das áreas de enfermagem, psicologia e educação física que serão monitores no acompanhamento de projeto.

Dracena, 09 de Novembro de 2022.

**CLÁUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK**  
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública